

**EDITAL N° 02/2024**  
**REDE CULTURA VIVA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI N° LEI N°  
14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei n° Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022. regulamentada pelo Decreto n 11.740, de 18 de Outubro de 2023.

*A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura. Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial. Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.*

Deste modo, considerando o S 1º do artigo 5º da Lei 14.399 e o inciso III — "concessão de prêmios mediante seleções públicas;" o Município de Gouveia, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto n 11.740, de 18 de Outubro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

## SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e disposto no [§ 4º do art. 8º da Lei nº 14.399, de 2022.](#)

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Cultura Viva – Biblioteca Municipal e Ponto de Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Gouveia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e pelo Decreto n 11.740, de 18 de Outubro de 2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Gouveia, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10 05 01 13.392.0020.2142 339033100 — Ações de Fomento Cultural — Ficha 1.250

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. DE QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Gouveia há pelo menos 01 ano, e que comprove a sua atuação cultural em ações da Rede Cultura Viva.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### **4. DAS COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

### 5. DE QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. DO PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 07 de março.

### 7. DE COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: [leialdirblancgouveia@gmail.com](mailto:leialdirblancgouveia@gmail.com) ou entrega-la pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, situada à Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – 2º Piso – Centro – Gouveia/MG.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 uma única categoria e pode ser contemplado com um único prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## **9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Gouveia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, formada por 03 membros indicados pelo poder executivo.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.



Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos integrantes, indicado pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e mail [leialdirblancgouveia@gmail.com](mailto:leialdirblancgouveia@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia.

## **10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail [leialdirblancgouveia@gmail.com](mailto:leialdirblancgouveia@gmail.com) ou entregá-la na sede da Secretaria de Cultura do município.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura que julgará o recurso.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

## **12. DA ASSINATURA DO RECIBO**





Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.gouveia.mg.gov.br](http://www.gouveia.mg.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do telefone (38) 3543-2255.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 no Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023.

13.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações.

13.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Gouveia, responsável por sanar casos omissos.

13.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.7 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

13.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site [www.gouveia.mg.gov.br](http://www.gouveia.mg.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII- Cronograma

**Gouveia, 01 de março de 2024.**

---

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVEIA

## **EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**

### **REDE CULTURA VIVA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS  
DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. REGULAMENTADA PELO  
DECRETO N 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

#### **ANEXO I – CATEGORIAS**

##### **1. DOS RECURSOS DO EDITAL**

Este edital possui valor total de R\$ 20.539,05 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinco Centavos), aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 Prêmio de 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para **iniciativas artísticas, teatrais, de leitura - Ponto de Cultura Cobu da Gouveia – Rede Cultura Viva**
- b) 1 Prêmio de 4.539,05 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Cinco centavos) para **iniciativas relacionadas ao artesanato - Ponto de Cultura Cobu da Gouveia – Rede Cultura Viva**

##### **2. DAS CATEGORIAS**

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Gouveia, com comprovada trajetória e atuação prévia com ações na Rede Cultura Viva.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**  
**REDE CULTURA VIVA**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade etc	10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	40
-------------------------	----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.



Prefeitura Municipal de Gouveia-MG  
Trabalho e coragem pra fazer mais!  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

## **ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**

#### **REDE CULTURA VIVA**

#### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Física Representante de Coletivo

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**



**1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim**
- Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

Outra

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**



Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**  
**REDE CULTURA VIVA**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**Anexo V - Recibo de Premiação Cultural**  
**EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**  
**REDE CULTURA VIVA**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**ANEXO VI**

**EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**  
**REDE CULTURA VIVA**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Avenida Alexandre Mascarenhas, 458 – Centro – 39.120-000 Gouveia MG  
Telefone: (38) 3543-2255 E-mail: celtpmg2017@gmail.com

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº 02/2024 – ALDIR BLANC**

**REDE CULTURA VIVA**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital		01/03
Inscrições	05 dias	01/03 a 07/03
Análise do Mérito		08/03
Publicação do Resultado Parcial após avaliação dos critérios		11/03
Prazo para recursos	03 dias úteis	11/03 a 13/03
Habilitação	02 dias úteis	14/03 e 15/3
Publicação do Resultado Final		Até as 23:59 do dia 15/03
Pagamento		Em até 10 dias após o resultado final.